

**EDITAL HU-UFMA/EBSERH Nº 01/2021**

O Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão-HU-UFMA/EBSERH, torna pública a realização do 2º Processo Seletivo para ingresso na Residência Médica em **2021**, todos os Programas credenciados e autorizados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/SESU/MEC - BRASÍLIA/DF, e faz saber que as condições estão contidas no presente Edital.

**1. DAS VAGAS**
**1.1 Para Programas com Acesso Direto:**

CÓD	PROGRAMA	Vagas	Duração
203	Cirurgia Cardiovascular	1	05 anos
<b>Total de vagas</b>		<b>01</b>	-

**1.2 Para Programas com pré-requisito (todos credenciados pela CNRM):**
**Pré-requisito de Residência Médica em CLÍNICA MÉDICA:**

CÓD	PROGRAMA	Vagas	Duração
215	Geriatria	1	02 anos
216	Nefrologia	2	02 anos
<b>Total de vagas</b>		<b>03</b>	

**Pré-requisito em CLÍNICA MÉDICA, CIRURGIA GERAL, ÁREA CIRÚRGICA BÁSICA, ANESTESIOLOGIA, INFECTOLOGIA OU NEUROLOGIA:**

CÓD	PROGRAMA	Vagas	Duração
222	Medicina Intensiva	2	02 anos
<b>Total de vagas</b>		<b>02</b>	

**Pré-requisito em PEDIATRIA:**

CÓD	PROGRAMA	Vagas	Duração
223	Área de atuação em Neonatologia	5	02 anos
224	Área de atuação em Infectologia Pediátrica	1	02 anos
225	Área de atuação em Medicina Intensiva Pediátrica	3	02 anos
<b>Total de vagas</b>		<b>09</b>	

**Pré-requisito em CARDIOLOGIA:**

CÓD	PROGRAMA	Vagas	Duração
227	Área de atuação em Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista	2	02 anos
<b>Total de vagas</b>		<b>02</b>	

## **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 2.1** A seleção será regida por este Edital e executada pela Fundação Sousândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA – FSADU.
- 2.2** Dados da Fundação Sousândrade:
- Site oficial do Processo Seletivo: [www.fsaduconcursos.org.br](http://www.fsaduconcursos.org.br)
  - Correio eletrônico (e-mail): [hu2021@fsadu.org.br](mailto:hu2021@fsadu.org.br)
  - Telefones: (98) 4009-1013.
  - Endereço: R. das Juçaras, Quadra 44, nº. 28 – Renascença I. São Luís/MA – CEP 65.075-230.
  - Horário de funcionamento: dias úteis, de segunda à sexta-feira, de 8 às 12 horas (presencial) e de 13 às 17 horas (trabalho remoto).
- 2.3** Compreenderá o exame de conhecimentos mediante aplicação de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- 2.4** Os Programas de Residência terão a duração de um, dois, três, quatro ou cinco anos, dependendo da área, conforme previsto nas Resoluções da CNRM, em regime especial de treinamento em serviço de 60(sessenta) horas semanais (Lei Nº 6.932, de 07/07/1981, Artigo 5º);
- 2.5** Os Programas desenvolverão suas atividades científico-pedagógicas no Hospital Universitário, podendo ser utilizados os recursos da Telemedicina;
- 2.6** Os Programas desenvolverão suas atividades de prática no Hospital Universitário (Unidades Presidente Dutra, Materno Infantil e anexos), nas instituições assistenciais conveniadas e na rede credenciada do Sistema Único de Saúde (SUS);
- 2.7** Durante a Residência, serão oferecidas algumas disciplinas no sistema de educação à distância (EaD);
- 2.8** Valor de Inscrição: R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais);
- 2.9** As provas deste certame serão realizadas na cidade de São Luís – MA;
- 2.10** Durante a realização deste evento serão sempre observadas as disposições estabelecidas no Anexo III, relativas aos cuidados de higiene e medidas de prevenção da COVID-19.

## **3 DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1** As inscrições serão realizadas **exclusivamente via Internet** no período, horário e locais indicados no Cronograma de Eventos, Anexo I.
- 3.2** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez feita a inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, a sua alteração quanto à opção de área da categoria escolhida;
- 3.3** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
- Acessar, no período de inscrição indicado no Cronograma de Eventos, o endereço da Internet [www.fsaduconcursos.org.br](http://www.fsaduconcursos.org.br) e selecionar o atalho para “INSCRIÇÕES ON-LINE” deste certame
  - Preencher o formulário de inscrição, selecionando a opção pretendida, conforme o Quadro Demonstrativo de Vagas, subitem **1.1 e 1.2**;
  - Informar, se for o caso, a necessidade de atendimento diferenciado, especificando tal necessidade e anexando laudo médico;
  - Caso o candidato faça uso de aparelho auditivo, protocolar de forma on-line, no site oficial do certame, no momento da inscrição, laudo médico e exame audiométrico (audiometria) emitido nos últimos 12 (doze) meses, comprovando tal necessidade;
  - Imprimir a respectiva Guia de Recolhimento da União (GRU) para efetuar o pagamento do valor da inscrição;

- f) Efetuar o pagamento do valor da inscrição utilizando a GRU impressa, no período de pagamento indicado no Calendário de Eventos, não sendo aceito como prova do pagamento do referido valor, nesse caso, comprovante de depósito bancário ou comprovante de agendamento de pagamento ou comprovante de transferência bancária ou qualquer outra modalidade de pagamento não disponibilizada no aplicativo de inscrição.
- 3.4 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;
- 3.5 A Fundação Sousândrade não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
- 3.6 Poderão inscrever-se no processo seletivo candidatos graduados ou cursando o 12º período do curso de Medicina, com previsão de término até **28 de fevereiro de 2021**, do contrário o candidato realizará as provas na qualidade de TREINEIRO, conforme item 4 desse Edital;
- 3.7 O prazo acima poderá ser estendido até 10 de março de 2021, apenas nos casos em que o candidato for convocado como EXCEDENTE;
- 3.8 As inscrições serão efetivadas, somente após a comprovação de pagamento da taxa, dentro da data estipulada no Cronograma de Eventos;
- 3.9 No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências e dos requisitos necessários. No entanto, o candidato que não as satisfaça quando da convocação para matrícula, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado deste certame;
- 3.10 Serão considerados desistentes os candidatos que não tenham efetuado o pagamento do boleto bancário no prazo indicado no Anexo I;
- 3.11 O recurso contra o indeferimento da inscrição deverá ser interposto, conforme Anexo II, observado o prazo estipulado no cronograma de eventos, devendo ser dirigido a Coordenação do Processo Seletivo e protocolado por meio do link disponibilizado na página do certame, no site da Fundação Sousândrade;
- 3.12 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal ou via e-mail;
- 3.13 É vedada a transferência do valor pago, para terceiros ou para outros processos seletivos;
- 3.14 A relação final dos candidatos será publicada no site da Fundação Sousândrade, conforme cronograma de eventos;
- 3.15 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Coordenação do certame indeferir a inscrição daquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos;
- 3.16 Havendo mais de uma inscrição para a mesma opção, constante no quadro Demonstrativo de Vagas, subitens 1.1 e 1.2, será considerada como válida aquela que tiver a maior numeração;
- 3.17 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido mesmo em caso de pagamento em duplicidade, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública;
- 3.18 As inscrições que forem deferidas serão confirmadas pela Fundação Sousândrade por meio do Documento de Confirmação de Inscrição. Nesse documento, estarão indicados os dados do candidato, o local, a sala, a data e o horário de realização da prova, além de outras informações que se fizerem necessárias;
- 3.19 O Documento de Confirmação de Inscrição estará disponível no site oficial do certame, no período indicado no Cronograma de Eventos;
- 3.20 O candidato é responsável pela conferência dos dados contidos no Documento de Confirmação de Inscrição;

- 3.21** No caso de alguma incorreção no Documento de Confirmação de Inscrição, o candidato deverá solicitar a correção à Fundação Sousândrade por meio de requerimento que deve estar devidamente assinado e fundamentado, indicando com precisão o nome do candidato, seu número de inscrição, telefone e as informações a serem corrigidas;
- 3.22** A solicitação de que trata o item anterior deve ser protocolada na Fundação Sousândrade, no endereço indicado no subitem **2.2(d)** ou enviado para o e-mail indicado no item **2.2 (b)**, deste Edital;
- 3.23** A FSADU não envia mensagens para candidatos por meio de mensagens de texto (*SMS, Whatsapp ou outros aplicativos assemelhados*), nem autoriza qualquer pessoa ou instituição a fazê-lo em seu nome. Dessa forma, mensagens desse tipo, supostamente enviadas pela FSADU, devem ser desconsideradas.

#### **4. DO TREINEIRO**

- 4.1** O treineiro poderá realizar a prova para todos os Programas de Residência Médica;
- 4.2** O treineiro deverá, no ato da inscrição, OBRIGATORIAMENTE, escolher a opção a título de treinamento;
- 4.3** O treineiro pagará o mesmo valor a ser pago pelos candidatos que concorrerão às vagas regulares, mas não concorrerá às vagas regulares;
- 4.4** O treineiro poderá visualizar as suas notas por intermédio do site da Fundação Sousândrade.

#### **5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

- 5.1** Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto Nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicado no diário oficial da União de 3 de outubro de 2008;
- 5.2** O candidato deverá declarar, no ato de sua inscrição, no período indicado no cronograma de eventos, seu interesse em concorrer à isenção de pagamento, devendo informar o Número de Inscrição Social (NIS) na ficha de inscrição on-line;
- 5.3** Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:
- a)** estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
  - b)** for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 5.4** O candidato deve cadastrar/atualizar as informações referentes ao RG (órgão expedidor, data de expedição), data de nascimento, CPF e nome da mãe, dados estes imprescindíveis para a realização da consulta junto ao órgão gestor do CadÚnico;
- 5.5** Não será concedida isenção de pagamento de taxa ao candidato que:
- a)** Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - b)** Fraudar e/ou falsificar documentação;
  - c)** Não observar a forma estabelecida no item **5.3** e prazos do cronograma de eventos;
  - d)** Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações **inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa.**
- 5.6** A relação dos candidatos que obtiveram deferimento para isenção de pagamento, será divulgada site do certame, na data prevista no cronograma de eventos, Anexo I;
- 5.7** O recurso contra o indeferimento de isenção deverá ser interposto conforme regras contidas no anexo II deste Edital, dentro do prazo estipulado no cronograma de eventos, devendo ser dirigido a Coordenação do Processo Seletivo e protocolado por meio do link disponibilizado na página do certame, no site da Fundação Sousândrade;

- 5.8** O resultado final do deferimento de isenção da taxa de inscrição será divulgado no site do certame, na data prevista no Cronograma de Eventos, Anexo I.
- 5.9** O candidato cujo pedido tiver sido indeferido, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o encerramento do período, conforme cronograma de eventos, observado o horário bancário. Após esta data, os pagamentos não serão aceitos para fins de validação da pré-inscrição;
- 5.10** As informações prestadas, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Nº 83.936, de 06 de setembro de 1979;
- 5.11** O candidato cujo pedido de isenção tiver sido indeferido, caso queira realizar sua inscrição, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no período previsto para pagamento de taxa de inscrição no cronograma de eventos, Anexo I;
- 5.12** O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização da prova.

## **6. ATENDIMENTO DIFERENCIADO**

- 6.1** O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado no momento da realização das provas, deverá solicitá-lo à Fundação Sousândrade no período de requisição de atendimento diferenciado indicado no Cronograma de Eventos, na página deste certame, no site da FSADU.
- 6.2** Poderão ser disponibilizados os seguintes atendimentos diferenciados:
- Prova ampliada (papel A3, fonte aproximada a 18);
  - Sala de prova de fácil acesso;
  - Sala para amamentação.
- 6.3** O candidato que requerer como atendimento diferenciado provas ampliadas, receberá caderno de questões e folha de respostas ampliados (papel A3, fonte aproximada a 18), devendo ele mesmo transcrever suas respostas para a Folha de Respostas;
- 6.4** O candidato que faz uso de aparelho auditivo, e não atender ao disposto no item 3.3, letra d, deste Edital, não poderá usá-lo nos dias de prova;
- 6.5** A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade;
- 6.6** A relação dos candidatos que tiveram a solicitação deferida, será divulgada no site [www.fsaduconcursos.org.br](http://www.fsaduconcursos.org.br), conforme cronograma de eventos;
- 6.7** O recurso contra o indeferimento da solicitação deverá ser interposto conforme regras contidas no Anexo II deste Edital, dentro do prazo estipulado no cronograma de eventos, devendo ser dirigido a Coordenação do Processo Seletivo e protocolado por meio do link disponibilizado na página do certame, no site da Fundação Sousândrade;
- 6.8** O resultado final do indeferimento da solicitação de atendimento diferenciado será divulgado conforme cronograma de eventos;
- 6.9** A candidata que estiver amamentando poderá fazê-lo durante a realização da prova, desde que faça a solicitação do atendimento diferenciado, devendo levar acompanhante (maior de 18 anos), que ficará responsável pela guarda da criança. Na hora da amamentação, a candidata será deslocada para uma sala especial, sendo acompanhada o tempo todo por um fiscal. O acompanhante responsável pela guarda da criança não permanecerá no mesmo recinto que a candidata. Será permitido apenas um acompanhante por criança. A Fundação Sousândrade não disponibilizará acompanhante para a criança, assim, a candidata que não levar acompanhante, não realizará a prova;

- 6.10 O acompanhante da candidata que estiver amamentando deverá adentrar ao local das provas no mesmo horário que os candidatos e deverá permanecer incomunicável em uma sala especial durante toda a aplicação das provas, submetendo-se às mesmas regras e procedimentos de segurança dispostas neste Edital, sob pena de eliminação da candidata lactante que estiver acompanhando. Deverá, ainda, apresentar a via original de um dos documentos de identificação considerados como válidos, de acordo com o indicado no item 9.5 deste Edital;
- 6.11 A candidata lactante não terá tempo adicional para realizar as provas.

## 7. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 7.1 Para o Programa com **ACESSO DIRETO**: prova objetiva contendo **60 (sessenta) questões** de múltipla escolha, de conhecimentos igualmente distribuídos nas áreas de **Medicina Preventiva e Social (Saúde Coletiva e Medicina Geral de Família e Comunidade), Cirurgia Geral, Clínica Médica, Obstetrícia e Ginecologia e Pediatria** (Resolução CNRM Nº02/2015, artigo 5º), de caráter eliminatório e classificatório, com duração de **4h (quatro horas)**;
- 7.2 Para os Programas com **pré-requisito em Clínica Médica**: prova objetiva com **30 (trinta) questões** de múltipla escolha de conhecimento de **Clínica Médica** (Resolução CNRM Nº 02/2015, artigo 5º), de caráter eliminatório e classificatório, com duração de **2h. (duas horas)**;
- 7.3 Para os Programas com **pré-requisito em Pediatria**: prova objetiva com **30 (trinta) questões** de múltipla escolha de conhecimento de **Pediatria** (Resolução CNRM Nº 02/2015, artigo 5º), de caráter eliminatório e classificatório, com duração de **2h. (duas horas)**;
- 7.4 Para os Programas com **pré-requisito em Cardiologia**: prova objetiva com **30 (trinta) questões** de múltipla escolha de conhecimento de **Cardiologia** (Resolução CNRM Nº 02/2015, artigo 5º), de caráter eliminatório e classificatório, com duração de **2h. (duas horas)**;
- 7.5 Para o Programa de **MEDICINA INTENSIVA**: prova objetiva com **30 (trinta) questões**, de múltipla escolha de conhecimento de **Anestesiologia, Clínica Médica, Cirurgia Geral ou Área Cirúrgica Básica, Infectologia e Neurologia** (Of. Circ. Nº 15/2013-CGRS/DDES/SESU/MEC, de 24/10/2013, Resolução CNRM Nº 02/2015, artigo 5º), de caráter eliminatório e classificatório, com duração de **2h. (duas horas)**; constando os seguintes temas: 1. Distúrbio Hidro-eletrolítico, 2. Equilíbrio Ácido Básico, 3. Reposição Volêmica, 4. Ressuscitação Cardiorrespiratória, 5. Choque, 6. Acesso Venoso Profundo, 7. Atendimento Inicial ao Politraumatizado, 8. Queimaduras, 9. Abdome Agudo, 10. Insuficiência Respiratória Aguda, 11. Intoxicação Exógena, 12. Acidentes por Animais Peçonhentos, 13. SRIS, 14. Sepse, 15. Resposta Endócrina Metabólica ao Trauma, 16. Hemorragia Digestiva, 17. Pancreatite Aguda, 18. Comas, 19. Cetoacidose Diabética e Síndrome Hiperosmolar não Cetótica, 20. Síndromes Coronarianas Agudas e Crise Hipertensiva;

## 8. DA PONTUAÇÃO ADICIONAL - Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) e os Programas de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC)

- 8.1 Conforme regulamentado pela Resolução CNRM Nº 35, de 09 de janeiro de 2018, e suas alterações, os candidatos inscritos no Programa de Valorização do Profissional na Atenção Básica (PROVAB) e os candidatos egressos dos Programas de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), a partir de 2015, que desejem utilizar a pontuação adicional nesse processo seletivo, deverão protocolar durante o período de inscrição, a comprovação da participação efetiva ou da

conclusão do Programa, impreterivelmente até a data prevista no cronograma de eventos, por meio do link disponibilizado na página do certame, no site da Fundação Sousândrade;

- 8.2** Não serão consideradas as DECLARAÇÕES: do PROVAB (sem constar do papel oficial do Ministério da Saúde), **com data de conclusão superior a 5 (cinco) anos da realização** e de conclusão do PRMGFC (sem constar do papel timbrado da COREME de origem, com assinatura do (a) Coordenador (a) Geral) (Resolução CNRM nº35 de 09 de janeiro de 2018, §6º);
- 8.3** A relação dos candidatos que entregaram as declarações, será divulgada conforme cronograma de eventos, no site da Fundação Sousândrade;
- 8.4** O candidato que entregou uma das declarações e que seu nome não constar na relação divulgada, deverá interpor recurso, dentro do prazo previsto no cronograma de eventos, devendo ser dirigido a Coordenação do Processo Seletivo e protocolado por meio do link disponibilizado na página do certame, no site da Fundação Sousândrade;
- 8.5** A relação final dos candidatos que concorrerão com a pontuação adicional de 10% do PROVAB, para programas de residência com **acesso direto**, ou por conclusão do Programa de Residência de Medicina de Família e Comunidade, para outras especialidades, será divulgada conforme cronograma de eventos no site da Fundação Sousândrade;
- 8.6** A pontuação adicional **não poderá ser utilizada mais de uma vez** pelo candidato após matrícula em Programa de Residência Médica;
- 8.7** O candidato não poderá solicitar, simultaneamente, neste Processo Seletivo, duas pontuações adicionais por conclusão do PROVAB e do PRMGFC, deverá eleger apenas um dos mesmos;
- 8.8** As eventuais demandas jurídicas serão compartilhadas com a CNRM;
- 8.9** Os candidatos egressos dos PRMGFC, que solicitarem a pontuação adicional e que protocolarem apenas a declaração de estar cursando o segundo ano do Programa, caso sejam aprovados, deverão entregar o Certificado de Conclusão da Residência, na COREME até a data de início dos Programas. O não cumprimento destes termos acarretará na imediata desclassificação do candidato, exclusão do mesmo do processo seletivo e imediata convocação do excedente.

## **9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

- 9.1** O local das provas será disponibilizado no Documento de Confirmação de Inscrição, no site do certame;
- 9.2** As provas acontecerão na data prevista no Cronograma de Eventos, tendo início às 08h, com duração improrrogável de **4h** para o programa de **acesso direto** e de **2h** para os programas que **exigem pré-requisito**;
- 9.3** O candidato deverá comparecer ao local designado para realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do documento de confirmação de inscrição e do documento de identificação original com foto utilizado no ato da inscrição, ou da via original de um dos documentos considerados como válidos, de acordo com o indicado nos subitens **9.5** e **9.6**, deste capítulo;
- 9.4** O ingresso do candidato na sala só será permitido mediante apresentação de documento de identidade original que deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura;
- 9.5** Para fins do Processo Seletivo de que trata este Edital, serão considerados documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas pela Secretaria da Justiça e Segurança e ou Secretaria de Segurança Pública, pelos Ministérios Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens ou Conselhos de Classe, como CREA, OAB, CRM etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da

Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e previdência social, carteira nacional de habilitação (modelo novo, com foto);

- 9.6** Não serão aceitos como Documento de Identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação – CNH modelo antigo, que não contém foto, e modelo em formato digital; Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não-identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato;
- 9.7** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (BO), expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;
- 9.8** A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador;
- 9.9** A Fundação Sousândrade poderá, a qualquer momento, se assim for necessário, colher as impressões digitais dos candidatos, para posterior confirmação pericial;
- 9.10** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição das provas;
- 9.11** Os componentes da Coordenação do certame, bem como a equipe de aplicação de provas, **não estão autorizados a ficar com arma de candidato sob sua custódia**;
- 9.12** Será obrigatório no dia da aplicação da prova o USO (DE FORMA ADEQUADA) DA MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL, não sendo permitida a entrada nem a permanência de candidatos que se recusem ao uso desse acessório;
- 9.13** Será automaticamente **eliminado** do certame o candidato que, durante a realização das provas:
- For surpreendido dando ou recebendo auxílio para execução das provas;
  - Faltar com a devida cortesia ou respeito com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, membro da Comissão de Processo Seletivo, autoridade presente ou outro candidato;
  - Afastar-se do local de aplicação das provas, a qualquer tempo, sem acompanhamento de fiscal;
  - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
  - Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos em benefício próprio ou de terceiros;
  - Tiver seu aparelho de telefonia celular (ou qualquer outro equipamento) emitido sons de toque ou vibrando;
  - Levar consigo papel ou outro material ou equipamento, eletrônico ou não, capaz de transmitir ou receber informações, com ou sem bateria, ao se dirigir aos banheiros, mesmo que acompanhado por fiscal e dentro do horário permitido;
  - For encontrado portando arma de fogo ou arma branca dentro das instalações onde se realiza as provas do certame;
  - For encontrado portando ou fazendo uso de qualquer um dos materiais ou aparelhos eletrônicos previstos no subitem **9.18** deste capítulo;
  - Recusar a se submeter aos procedimentos de segurança aplicados durante este certame e definidos nos documentos que o regulam (Editais, avisos, capa do Caderno de Questões, Folha de Respostas e outros) ou por instrução transmitida por membro da equipe de aplicação das provas ou membro da Comissão do certame;
  - Recusar a utilização (de forma adequada) da máscara de proteção facial.
- 9.14** O candidato declara plena concordância com as disposições do presente Edital, inclusive quanto às datas e horários de realização das provas, não podendo delas discordar, ainda que tenha motivação do credo religioso;

- 9.15** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que faltar ou chegar atrasado às provas, ou que durante a sua realização for colhido em flagrante comunicação com qualquer outra pessoa, oralmente, por escrito ou por meio de equipamentos eletrônicos, ou ainda, que venha a tumultuar a realização das mesmas, situações em que responderá na forma da Lei;
- 9.16** Não serão admitidas rasuras ou mais de uma opção por questão assinalada na folha de resposta do candidato, hipótese em que tal questão será anulada;
- 9.17** Deverão permanecer em sala os 2 (dois) últimos candidatos, até o horário final previsto para o encerramento, quando assinarão, junto com os fiscais, a ata de sala;
- 9.18** Não será permitido, durante a realização das provas: comunicação entre os candidatos; utilização de máquina calculadora ou similar; livro, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta; aparelho que transmita ou receba informações ou dados, tais como bip, telefone celular, smartphones, *tablet*, receptor, gravador, *mp3/4 players* ou qualquer aparelho de reprodução de áudio e vídeo; relógio digital; lapisseira, lápis, borracha, óculos escuros; acessórios de chaparia, tais como chapéus, lenços, bonés, gorros e similares;
- 9.19** A Fundação Sousândrade poderá, a qualquer momento, proceder à revista pessoal dos candidatos por meio de detector de metais, visando ao bom andamento do certame;
- 9.20** A Fundação Sousândrade poderá se utilizar de quaisquer meios visando a melhor organização e segurança do concurso, inclusive com a marcação de lugar para cada candidato;
- 9.21** O candidato somente poderá se dirigir aos banheiros devidamente acompanhado de um fiscal e após transcorrida, no mínimo, 30 (trinta) minutos do início da realização da prova;
- 9.22** Não será permitida revisão de provas;
- 9.23** O candidato poderá levar o caderno de provas, somente, **nos últimos 30 (trinta) minutos antes do término;**
- 9.24** Será automaticamente **eliminado** do certame o candidato que, durante a realização da Prova:
- Copiar em papel ou em qualquer outro material as respostas e/ou rascunhos da Prova Objetiva, senão no próprio Caderno de Questões, que o candidato poderá levar consigo no horário permitido;
  - Retirar-se da sala de aplicação da Prova Objetiva levando o Caderno de Questões antes de transcorrido o tempo mínimo regulamentar previsto no item **9.23**, deste Capítulo;
  - Não entregar o material de prova ao término do tempo estabelecido para sua realização;
  - Descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas, nas normas deste Edital, nas normas complementares e nas decisões da Fundação Sousândrade;
  - Não assinar a Folha de Respostas;
  - Afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
  - Descumprir as regras contidas nos itens **9.12** e **9.13**;
  - Descumprir as regras sanitárias previstas no Anexo III deste Edital.

## **10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DESEMPATE**

- 10.1** Serão **SELECIONADOS** os candidatos que obtiverem as maiores notas, por área, de acordo com as vagas, respeitada a nota mínima de corte de cada especialidade. Para as especialidades cujo **número de candidatos presentes no concurso for igual ou maior que 10 ( $n \geq 10$ )**, a nota de corte será dada pela média das notas dos candidatos presentes à respectiva área (X), diminuído 1 (um) desvio-padrão (DP) das notas dos candidatos presentes referentes à mesma área (ou seja,  $M - 1 \times DP$ ), conforme fórmulas abaixo:

$$M = \frac{\sum_{i=1}^n X_i}{n}$$

$$DP = \sqrt{\frac{\sum (x_i - M)^2}{N}}$$

Em que:

$X_i$  = nota do candidato na respectiva área.

$n$  = total de candidatos na respectiva área.

$M$  = média das notas dos candidatos na respectiva área.

$N$  = número total de candidatos na respectiva área.

- 10.2 Para as provas de especialidades cujo **número de candidatos presentes no concurso for menor que 10 (n<10)**, serão SELECIONADOS aqueles que obtiverem nota mínima de corte de 50% de acertos da referida prova (Resolução CNRM N.02/2015);
- 10.3 Em caso de empate em notas, será adotado o seguinte critério para desempate:
  - Maior idade
  - Menor numeração de inscrição
- 10.4 O aproveitamento dos candidatos selecionados dependerá do número de vagas existentes.

## 11. DOS RESULTADOS

- 11.1 O gabarito preliminar da prova objetiva será publicado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do dia subsequente ao de sua realização, no site oficial do certame.
- 11.2. Caberá recurso, devidamente fundamentado, com a indicação da bibliografia utilizada, de preferência anexada, contra as questões entendidas como equivocadas, que deverá ser interposto no período estabelecido no Cronograma de Eventos e de acordo com o Anexo II.
- 11.3 O **Resultado Final Preliminar** do Processo Seletivo será divulgado na data indicada no Cronograma de Eventos, por meio do site do certame, além de outro meio de divulgação que se julgar necessário;
- 11.4 Caberá interposição de recursos contra o resultado final preliminar conforme prazo recursal previsto no cronograma de eventos e regras previstas no Anexo II deste Edital, protocolado por meio de link disponibilizado na página do certame, site da Fundação Sousândrade;
- 11.5 O Resultado Final definitivo será divulgado conforme determinado no cronograma de eventos, anexo I deste Edital pelo mesmo sítio eletrônico;
- 11.6 A classificação será por ordem decrescente de pontuação publicada no site [www.fsaduconcursos.org.br](http://www.fsaduconcursos.org.br) e no site do HU-UFMA bem como na sala da Residência Médica – COREME.

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 12.1 Após análise dos recursos interpostos contra o Resultado Final Preliminar, o Resultado Final deste Processo seletivo será homologado e publicado por Diário Oficial da União e divulgado pelo site da Fundação Sousândrade e do Hospital Universitário da UFMA/EBSERH;
- 12.2 A Fundação Sousândrade manterá à disposição dos candidatos, no site oficial do Processo Seletivo pelo período de validade do mesmo, listagens contendo o Resultado Final após Fase Recursal com a pontuação de todos os candidatos aprovados e Boletins de Desempenho para consulta individual.

### **13. DA POSSE E MATRÍCULA**

- 13.1** O candidato, ao inscrever-se no processo seletivo, declara que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar todos os documentos exigidos no ato da matrícula. Caso deixe de fazê-lo integralmente, será automaticamente excluído do processo seletivo;
- 13.2** A matrícula dos candidatos **SELECIONADOS** será efetuada junto à secretaria da COREME/HU-UFMA, nas datas e horários definidos no Anexo I, Cronograma do Evento (observado horário de São Luís/MA);
- 13.3** A matrícula poderá ser feita pessoalmente, ou por procuração, na forma da lei, mediante entrega da respectiva procuração e documento de identidade legal do procurador, devendo ser apresentado os seguintes documentos:
- a) Cópias (autenticadas para os casos em que não forem apresentados os documentos originais) e originais de:
- Cadastro de Pessoa Física/CPF;
  - Registro Geral de Identidade/RG;
  - Título de Eleitor e comprovação de regularidade junto à Justiça Eleitoral;
  - Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com número do PIS, PASEP, NIT ou NIS;
  - Certificado Militar;
  - Comprovante de residência;
  - Diploma da Graduação em Medicina (devidamente registrado no Ministério da Educação);
  - Carteira do Conselho Regional de Medicina/CRM;
  - Documento de comprovação do Grupo Sanguíneo e Fator RH;
  - Cartão Nacional de Saúde (Cartão SUS);
  - Documento com o número da Conta Corrente e Agência, preferencialmente, do Banco do Brasil;
- b) Duas fotos 3x4 (recentes);
- c) Em caso de ainda não ter o diploma, deverá ser entregue Declaração de Conclusão do Curso de Medicina e Histórico Escolar fornecido pela Instituição de origem, com término previsto até o dia 28 de fevereiro de 2021;
- d) Declaração ou Certificado de Conclusão do Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) ou dos Programas de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), com término previsto até 28 de fevereiro de 2021 (aos que solicitaram pontuação adicional);
- e) Comprovante de inserção do currículo na plataforma lattes (CNPQ).
- 13.4** O candidato estrangeiro e o candidato brasileiro formado em Faculdade de Medicina Estrangeira, deverá apresentar prova de regularidade de sua situação no país no ato da sua matrícula. A comprovação de revalidação do seu Diploma de Médico, conforme exigência da Legislação Brasileira e, também, a respectiva inscrição em um dos Conselhos Regionais de Medicina do Brasil que poderá ser efetuada até as datas de matrícula e posse no Programa de Residência Médica, caso contrário será automaticamente excluído do programa;
- 13.5** A inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina do Maranhão poderá ser entregue até 30 dias do início do Programa de Residência Médica, caso contrário será automaticamente excluído;
- 13.6** Para os Programas com **PRÉ-REQUISITO**, deverá apresentar cópia e original do certificado de conclusão ou declaração de estar cursando o último ano do Programa pré-requisito, com término previsto para 28 de fevereiro de 2021, credenciado pela CNRM (Resolução CNRM Nº02/2015).

- 13.7 No caso de apresentação de declaração de conclusão do programa pré-requisito, o certificado de conclusão poderá ser apresentado até 15 de março de 2021 (Resolução CNRM Nº01/2017).
- 13.8 A desatenção e/ou o não comparecimento do candidato selecionado, dentro dos prazos contidos no cronograma de eventos, ensejará sua desistência do processo seletivo;
- 13.9 Os Programas de Residência Médica terão início no primeiro dia útil do mês de março de cada ano, como previsto na Resolução CNRM Nº 01/2017, salvo em casos resolvidos em plenária da Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM;
- 13.10 O candidato que realizar a matrícula e não comparecer para tomar posse no dia do início do programa, terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do início do programa, para fazê-lo, caso contrário será considerado desistente (Resolução CNRM Nº 01/2017);
- 13.11 O candidato que tomar posse e durante os trinta primeiros dias, faltar três dias consecutivos, sem justificativa legal, será considerado desistente.

## **14. DA CONVOCAÇÃO DOS EXCEDENTES**

- 14.1 O candidato excedente poderá ser chamado dentro do prazo do processo seletivo, desde que exista vaga disponível;
- 14.2 A convocação dos excedentes será feita por meio do Diário Oficial da União (DOU), do site: [www.huufma.br](http://www.huufma.br) e, **através do e-mail cadastrado pelo candidato no ato da inscrição**, os quais deverão apresentar-se junto a COREME/HU-UFMA para efetuar sua matrícula no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da União (DOU). A desatenção à convocação ensejará sua DESISTÊNCIA AUTOMÁTICA e convocação do próximo excedente;
- 14.3 O comparecimento espontâneo do candidato suprirá a necessidade de sua convocação conforme item 14.2, devendo o mesmo assinar declaração de comparecimento espontâneo.

## **15. DAS DESISTÊNCIAS**

- 15.1 Em caso de desistência, a vaga será preenchida até 31 de março de 2021, sempre que houver candidato aprovado além do limite de vagas previstas em Edital, no mesmo processo seletivo e para o mesmo programa. O preenchimento dessa vaga observará, rigorosamente, a classificação obtida no processo de seleção. Os casos de ingressos fora do prazo, em situações não previstas nesse Edital, serão resolvidos pela Comissão Nacional de Residência Médica (Resolução CNRM Nº 01/2017);
- 15.2 Após a convocação, o candidato que optar pela desistência da vaga deverá fazê-lo através de declaração de desistência assinada pessoalmente ou através de seu procurador junto à COREME ou, ainda, por meio de resposta direta à convocação enviada ao e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição;
- 15.3 Após a matrícula, o candidato que optar pela desistência da vaga para realizar matrícula em PRM de outra Instituição, deverá fazê-lo através de declaração de desistência assinada pessoalmente ou através de solicitação pelo e-mail [coreme@huufma.br](mailto:coreme@huufma.br), **até o dia 15 de março de 2021** (Resolução CNRM nº01/2017).

## **16. DA RESERVA DE VAGAS**

- 16.1 Serão reservadas vagas para os candidatos selecionados que forem convocados para o serviço OBRIGATÓRIO às Forças Armadas (Exército, Marinha ou Aeronáutica), desde que obedecidas às disposições previstas na Resolução CNRM Nº04/2011.

## **17. DA BOLSA DE ESTUDOS**

- 17.1** Ao Médico Residente será assegurada uma bolsa de estudo de acordo com o art. 4º da Lei Nº 6.932, de 07/07/1981, alterado pela Portaria interministerial Nº 03, de 16/03/2016, no valor correspondente a R\$ 3.330,43 (três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), por regime especial de treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas semanais a ser paga pelo Ministério da Educação.

## **18. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROGRAMAS**

- 18.1** A programação, supervisão e avaliação dos Programas de Residência Médica são de responsabilidade da Comissão de Residência Médica (COREME) do HU-UFMA, em consonância com os dispositivos propostos pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/SESu/MEC – BRASÍLIA/DF);
- 18.2** A duração dos Programas será de acordo com as normas da Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM.

## **19 DA CERTIFICAÇÃO**

- 19.1** Ao final do Programa de Residência Médica, o médico residente deverá apresentar e defender junto à banca examinadora, previamente definida, o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) que deve ser em formato de monografia ou em formato de artigo científico.
- 19.2** Ao entregar a versão final do TCC (após a defesa), o profissional de saúde residente deverá apresentar o comprovante de submissão do artigo em periódico.
- 19.3** O profissional de saúde que não cumprir o previsto nos itens 19.1 e 19.2, não receberá o certificado de conclusão do respectivo Programa de Residência.

## **20 OUTRAS INFORMAÇÕES**

- 20.1** Qualquer solicitação que o candidato fizer durante este processo seletivo, antes do Resultado Final deverá ser formalizada por meio de requerimento a ser protocolado na Fundação Sousândrade, no endereço indicado no Item **2.2 (d)** ou enviado para o e-mail indicado no item **2.2 (b)**, deste Edital, devendo, ainda, ser devidamente fundamentado, indicando com precisão o pedido, além do nome do candidato, CPF, número de inscrição, especialidade a que concorre, endereço, telefone para contato e ser devidamente assinado.
- 20.2** Após a divulgação do Resultado Final após fase recursal as solicitações devem ser encaminhadas Comissão de Residência Médica (COREME) do HU-UFMA.

São Luis-MA, 14 de janeiro de 2021.

Joyce dos Santos Lages

*Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão*

O documento original assinado encontra-se para vistas na Gerência de Ensino e Pesquisa do HU-UFMA/EBSERH.

**EDITAL HU-UFMA/EBSERH Nº 01/2021**
**Anexo I**
**CRONOGRAMA DE EVENTOS**

<b>ETAPA</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>HORÁRIO*</b>
Período de inscrições no endereço <a href="http://www.fsaduconcursos.org.br">www.fsaduconcursos.org.br</a>	De 10h do dia 20/01/2021 às 17h do dia 02/02/2021	-
Pagamento das inscrições	De 20/01 a 03/02/2021	-
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	De 10h do dia 20/01/2021 às 17h do dia 22/01/2021	-
Divulgação provisória do deferimento de isenção de taxa da inscrição	Até 25/01/2021	-
Recurso contra o indeferimento de isenção de taxa da inscrição	De 10h do dia 26/01/2021 às 17h do dia 27/01/2021	-
Divulgação do resultado final do deferimento de isenção de taxa da inscrição	28/01/2021	-
Pagamento da taxa de inscrição pelos candidatos cujo pedido de isenção tiver sido indeferido	Até 03/02/2021	-
Solicitação de atendimento diferenciado	De 10h do dia 20/01/2021 às 17h do dia 02/02/2021	-
Divulgação de deferimento do atendimento diferenciado	08/02/2021	-
Recurso contra o indeferimento do atendimento especial	De 10h do dia 09 às 17h do dia 10/02/2021	-
Divulgação de deferimento do atendimento diferenciado após recurso	11/02/2021	-
Divulgação do deferimento das inscrições	08/02/2021	-
Recurso contra o indeferimento de inscrições	De 10h do dia 09 às 17h do dia 10/02/2021	-
Divulgação do deferimento das inscrições após recurso	11/02/2021	-
Envio da declaração do PROVAB e do PRMGFC.	De 10h do dia 20/01/2021 às 17h do dia 02/02/2021	
Divulgação da relação dos candidatos que enviaram a declaração do PROVAB e do PRMGFC	08/02/2021	
Recurso contra ausência de nome na relação do PROVAB e do PRMGFC	De 10h do dia 09 às 17h do dia 10/02/2021	
Divulgação da relação final dos candidatos que concorrerão da pontuação adicional de 10% do PROVAB ou do PRMGFC	11/02/2021	
Divulgação dos locais de prova	Até 12/02/2021	-
<b>Prova Objetiva</b>	<b>14/02/2021</b>	-
Divulgação do gabarito preliminar e dos cadernos de provas	15/02/2021	-
Recurso contra o gabarito preliminar	De 10h do dia 16/02/2021 às 17h do dia 17/02/2021	-
Divulgação do resultado do julgamento de recursos contra o gabarito preliminar	24/02/2021	
Divulgação do Resultado Final	25/02/2021	-
Período de matrícula dos aprovados no processo seletivo	01/ a 03/03/2021	08h-13h 14h-17h
<b>Início do ano letivo</b>	<b>01/03/2021</b>	-
Convocação de excedentes	Até 31/03/ 2021	

**NOTAS:**

- 1) As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer alteração enquanto não consumada a etapa que lhe disser respeito;
- 2) Todos os horários previstos neste Edital seguirão o horário em vigor no Estado do Maranhão.

**EDITAL HU-UFMA/EBSERH Nº 01/2021**  
**Anexo II**

**CRITÉRIOS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

1. A interposição de recursos acontecerá de forma on-line, por meio do link disponibilizado na página do certame, no site da Fundação Sousândrade. Os recursos devem ser devidamente fundamentados, indicando com precisão os pontos a serem revisados.
2. Para interpor recurso contra o **indeferimento do pedido de isenção do pagamento do Valor de Inscrição**, o candidato deverá:
  - a) interpor somente um recurso;
  - b) reunir os argumentos para apreciação do recurso, caso necessário anexar documentos para fundamentar o recurso interposto.
- 2.1. Caso o candidato interponha dois ou mais recursos, será analisado somente o que for protocolado por último.
3. Para interpor recurso contra o **indeferimento do pedido de atendimento diferenciado**, o candidato deverá:
  - a) interpor somente um recurso;
  - b) reunir os argumentos para apreciação do recurso, caso necessário anexar documentos para fundamentar o recurso interposto.
- 3.1. Caso o candidato interponha dois ou mais recursos, será analisado somente o que for protocolado por último.
4. Para interpor recurso contra **Indeferimento de Inscrição**, o candidato deverá:
  - a) interpor somente um recurso;
  - b) reunir os argumentos para apreciação do recurso. Caso necessário, anexar documentos para fundamentar o recurso interposto;
  - c) no caso de indeferimento por desistência, encaminhar boleto bancário e comprovante de pagamento de inscrição;
  - d) caso de indeferimento por duplicidade: encaminhar boleto bancário e comprovante de pagamento da inscrição que deve prevalecer.
- 4.1. Caso o candidato interponha dois ou mais recursos será analisado somente o que for protocolado por último.
5. Para interpor recurso contra o **Gabarito Preliminar**, o candidato deverá:
  - a) informar o número da questão a ser revista no campo próprio para esse fim;
  - b) informar o texto da alegação referente única e exclusivamente à questão citada;
  - c) anexar documentos para fundamentar o recurso interposto, caso julgar necessário;

d) repetir todo o procedimento acima, caso queira protocolar recursos para mais de uma questão.

**5.1.** Caso o candidato interponha dois ou mais recursos contra a mesma questão, será analisado somente o que for protocolado por último.

**6.** Para interpor recurso contra o **Resultado Final Preliminar**, o candidato deverá:

- a) interpor somente um recurso;
- b) informar no texto da alegação referente única e exclusivamente à classificação no certame.

**6.1.** Caso o candidato interponha dois ou mais recursos será analisado somente o que for protocolado por último.

**GRAN CURSOS  
ONLINE**

**O caminho para sua  
aprovação ficou mais curto**

**AS NOVIDADES DO GRAN VÃO DEIXAR  
VOCÊ BEM MAIS PERTO DA SUA VAGA**

**Assinatura  
ILIMITADA 6.0**  
para concursos e OAB

**EDITAL HU-UFMA/EBSERH Nº 01/2021**

**Anexo III**

**MEDIDAS SANITÁRIAS**

1. O candidato deve comparecer ao local de aplicação usando máscara facial e portando máscaras reservas, de modo a possibilitar a troca do objeto, se necessário. **NÃO** será permitida a entrada e nem a permanência nas dependências do local de aplicação sem o uso das máscaras.
2. Máscaras, luvas e canetas são de uso individual. O candidato **NÃO** deve compartilhar objetos com a equipe de aplicação e(ou) com outros candidatos.
3. Ao sair da sala, o candidato deverá permanecer de máscara e seguir os procedimentos de higienização das mãos e orientações sobre circulação no ambiente de prova. A circulação fora da sala de prova será restrita a fim de evitar aglomerações.
4. O candidato deve manter, no local de aplicação (corredores, local de espera e sala de prova), o distanciamento mínimo obrigatório, conforme legislação aplicável, durante todo o período de aplicação e em todos os ambientes dos locais de aplicação.
5. Será **eliminado** do certame o candidato que descumprir as recomendações de segurança da equipe de aplicação de prova, dos órgãos de saúde e da legislação vigente.
6. Caso o candidato no dia da prova apresentar temperatura corporal superior a 37,5°C ou esteja com diagnóstico confirmado de COVID-19, não deverá comparecer ao local de prova.
7. Serão divulgadas oportunamente mais informações a respeito das medidas de proteção que serão adotadas no dia de realização das provas, em razão da pandemia da COVID-19.